

ESPÍRITO SANTO



FEU ROSA (PSDB/ES)

Deputado, engenheiro civil, 2º mandato federal. Ex-deputado estadual (1983-87), pertenceu à Arena, PDS, PFL, PPS e, em 1993, filiou-se ao PSDB. Mestre em Engenharia Industrial pela PUC do Rio de Janeiro e doutor em Pesquisa Operacional pela Lancaster University, Inglaterra, Feu Rosa apoiou integralmente o governo FHC nos seus dois mandatos. Conservador, pertence a uma família influente na política do município de Serra, sua principal base eleitoral no Estado. No pleito de 2000, foi candidato a prefeito de Serra. Será candidato a deputado federal na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Samarco Mineração (R\$ 50.000,00); Frannel Dist. de Petr. (R\$ 30.000,00); Eden Soc. Civ. de Adm. (R\$ 5.237,00).

Total declarado: R\$ 94.827,00

Base eleitoral: Serra (40,52%); Vitória (11,86%); Vila Velha (5,14%);

Total de votos: 40.230

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Sim | 👍 |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Missão oficial autorizada | 👉 |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Ausente | - |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Sim | 👍 |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Missão oficial autorizada | 👉 |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Sim | 👍 |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Sim | 👍 |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empregismo de parentes no serviço público. | Não | 👎 |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Missão oficial autorizada | 👉 |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Não | 👎 |

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Não | 👍 |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Não | 👍 |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Não | 👍 |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Não | 👍 |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Não | 👍 |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Não | 👍 |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Não | 👍 |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empregismo de parentes no serviço público. | Sim | 👍 |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Sim | 👍 |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Sim | 👍 |

JOÃO COSER (PT/ES)

Deputado, técnico em contabilidade, 2º mandato. Deputado estadual por dois mandatos consecutivos (1987-91 e 91-95), foi secretário-geral e presidente do Sindicato dos Comerciantes do Estado do Espírito Santo (1983-84). Presidiu a Central Única dos Trabalhadores em Vitória, ES. Na Câmara dos Deputados, prioriza as áreas de meio ambiente e orçamento. Parlamentar de esquerda, fez oposição a Vitor Buaziz, quando este era prefeito de Vitória. Integra a bancada sindical. Será candidato a uma vaga no Senado Federal na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Henriques & Henriques LTDA (R\$ 23.700,00); Henriques & Henriques LTDA (R\$ 10.000,00); Samarco Mineração AS (R\$ 10.000,00).

Total declarado: R\$ 127.891,00.

Base eleitoral: Vitória (22,6%); Serra (16,48%); Vila Velha (13,68%).

Total de votos: 48.603

JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB/ES)

Deputado, bacharel em direito, agricultor e bancário, 1º mandato federal. É funcionário de carreira do Banestes, tendo assumido os cargos de diretor de Crédito Comercial e Câmbio e diretor-presidente do Banestes Seguros. Ex-vereador (1977-82), vice-prefeito (1983-88) e prefeito (1993-96) de Linhares, pertenceu ao MDB e PMDB. Conseguiu o mérito de ser considerado um dos melhores prefeitos do Estado, fato que rendeu a eleição de seu candidato para o mesmo cargo. Foi também secretário municipal de Agricultura daquele município. Em sua atuação como deputado federal, prioriza as áreas de agricultura e sistema financeiro. Foi vice-líder do extinto Bloco PSDB/PTB. Tentará se reeleger deputado federal na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Marino Martins Mafra (R\$ 15.000,00); José Carlos Elias (R\$ 14.100,00); Aracruz Celulose S/A (R\$ 10.000,00).

Total declarado: R\$ 61.100,00.

Base eleitoral: Linhares (60,63%); Sooretama (7,91%); Rio Bananal (6,33%).

Total de votos: 49.061

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Não | 👎 |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Sim | 👎 |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Sim | 👎 |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Sim | 👎 |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Sim | 👎 |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Sim | 👎 |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Sim | 👎 |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público. | Sim | 👍 |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Sim | 👍 |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Sim | 👍 |

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Sim | 👎 |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Não estava no exercício do mandato | 👉 |

JOSÉ CARLOS FONSECA JÚNIOR (PFL/ES)

Deputado, diplomata, 1º mandato federal. Ingressou no PFL em 1997. Como diplomata e assessor de ministros da Fazenda, participou de vários seminários, conferências e congressos nas áreas acadêmica e empresarial. Foi chefe do setor de imprensa e divulgação da Embaixada do Brasil em Washington, EUA. Desde o início da atual legislatura estava licenciado do cargo para ocupar a Secretaria de Fazenda do Estado do Espírito Santo. Retornou à Câmara com a renúncia do deputado Aloízio Santos que assumiu a Prefeitura de Cariacica. Será novamente candidato a deputado federal na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Brasif C.E.I. LTDA (R\$ 103.000,00); Brasif C.E.I. LTDA (R\$ 72.000,00); CBPO Engenharia (R\$ 50.000,00).

Total declarado: R\$ 750.167,00

Base eleitoral: Vitória (15,67%); Serra (10,62%); Vila Velha (5,97%).

Total de votos: 63.868

MAGNO MALTA (PL/ES)

Deputado, pastor evangélico da Igreja Batista, 1º mandato federal, tem formação superior em teologia. Vereador de Cachoeiro de Itapemirim (1993-94) e deputado estadual (1995-99), pertenceu ao PMDB. Na sua atuação parlamentar, é um nome de peso na bancada evangélica. Atua contra a união civil entre pessoas do mesmo sexo e combate o uso de drogas. Foi o presidente da CPI da Câmara que investigou o narcotráfico no Brasil. Possui bom relacionamento com os partidos de esquerda. Posiciona-se favoravelmente à previdência social pública e à mudanças na legislação tributária. É candidato ao Senado Federal na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Magno Pereira Malta (R\$ 13.920,00); Magno Pereira Malta (R\$ 6.054,00); Magno Pereira Malta (R\$ 6.001,00).

Total declarado: R\$ 83.441,00.

Base eleitoral: Vila Velha (19,58%); Vitória (13,91%); Serra(13,43%).

Total de votos: 54.754

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Licença para tratamento de saúde | |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Não | |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Sim | |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Sim | |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Não | |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Sim | |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Sim | |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público. | Missão oficial autorizada | |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Ausente | - |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Sim | |

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Sim | |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Sim | |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Ausente | - |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Ausente | - |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Sim | |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Sim | |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Sim | |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público. | Ausente | - |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Não | |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Não | |

MARCUS VICENTE (PPB/ES)

Deputado, advogado 2º mandato federal. Foi vereador de Ibraçu, ES (1977-83) e prefeito dessa mesma cidade (1989-93). Pertenceu à Arena, ao PFL e ao PSDB, filiando-se recentemente ao PPB. No Estado, foi vice-presidente da Federação de Futebol, presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Estaduais, assessor técnico da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Econômico e assessor especial de articulação regional no governo de Albuíno Azeredo. Vota sempre com o governo. Na eleição de outubro próximo, é candidato a deputado federal.



Principais Financiadores de Campanha: Frannel Dist. de Petr. (R\$ 10.000,00); Frannel Dist. de Petr. (R\$ 10.000,00); Frannel Dist. de Petr. (R\$ 10.000,00).

Total declarado: R\$ 40.624,00

Base eleitoral: Aracruz (16,16%); Vitória (11,75%); Ibiracu (9,24%).

Total de votos: 45.281

MAX MAURO (PTB/ES)

Deputado, médico, 3º mandato federal. Foi prefeito de Vila Velha (1971-73) e deputado estadual (1975-79). Fundador do MDB e do PMDB, pertenceu ao PDT e PMN e agora está filiado ao PTB. Foi diretor do Serviço de Saúde e Assistência Social de Vila Velha. Opôs-se ao governo FHC nas votações acerca de privatização. Apóia uma ampla reforma fiscal e tributária. Será candidato ao governo do Espírito Santo na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Max Freitas Mauro (R\$ 20.000,00); Max Freitas Mauro (R\$ 20.000,00); Max Freitas Mauro (R\$ 20.000,00).

Total declarado: R\$ 115.682,00

Base eleitoral: Vila Velha (60,63%); Vitória (10,74%); Cariacica (7,24%).

Total de votos: 59.706

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Não | 👍 |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Não | 👍 |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Não | 👍 |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Não | 👍 |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Não | 👍 |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Não | 👍 |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Não | 👍 |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público. | Sim | 👍 |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Sim | 👍 |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Sim | 👍 |

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Não estava no exercício do mandato | 👎 |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Ausente | - |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Sim | 👍 |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Ausente | - |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Não | 👍 |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Sim | 👍 |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Sim | 👍 |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público. | Sim | 👍 |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Sim | 👍 |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Não | 👎 |

NILTON BAIANO (PPB/ES)

Deputado, médico e professor universitário, 3º mandato federal. Foi presidente do Sindicato dos Médicos do Espírito Santo por seis anos, superintendente regional do INAMPS, secretário de Saúde do Município de Cariacica (1990) e secretário de Saúde do Estado (1988-89). Foi candidato a prefeito de Vitória nas eleições de 2000. Na atual legislatura, ficou licenciado em parte do mandato para exercer o cargo de secretário estadual de Saúde, retornando à Casa em abril deste ano. Será candidato a deputado federal na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Comandus Engenharia (R\$ 30.000,00); Flexibras Tubos Flexíveis (R\$ 25.000,00); Caf (R\$ 20.000,00).

Total declarado: R\$ 190.602,00

Base eleitoral: Vitória (18,55%); Vila Velha (14,16%); Santa Teresa (7,88%).

Total de votos: 50.152

RICARDO FERRAÇO (PPS/ES)

Deputado, economista, 1º mandato federal. Foi vereador de Cachoeiro de Itapemirim (82-88). Pertenceu ao PTB e ao PSDB e agora está filiado ao PPS. Deputado estadual nas duas últimas legislaturas (1991-95 e 95-99), foi secretário-chefe da Casa Civil do Estado do Espírito Santo (1997-98). Teve a maior votação do Estado. Defende uma profunda reforma político-eleitoral, além de mudanças na estrutura tributária e fiscal do país. Vota integralmente com o governo federal. Ocupou a 1ª vice-presidência da recém-criada Comissão de Legislação Participativa da Câmara. Será candidato a senador na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Cia. Siderúrgica Tubarão (R\$ 25.000,00); Centro Com. De Café de V.(R\$ 20.000,00); Samarco Mineração (R\$ 10.000,00).

Total declarado: R\$ 85.000,00

Base eleitoral: Cachoeiro de Itapemirim (33,91%); Vitória (9,86%); Castelo (5,69%).

Total de votos: 75.241

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Não | 👍 |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Sim | 👎 |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Sim | 👎 |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Sim | 👎 |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Sim | 👎 |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Sim | 👎 |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Missão oficial autorizada | 👉 |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empregismo de parentes no serviço público. | Sim | 👍 |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Não | 👎 |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Não | 👎 |

MATÉRIAS AVALIADAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional. | Não | 👍 |
| Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91. | Não | 👍 |
| Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. | Não | 👍 |
| Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa. | Ausente | - |
| Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida. | Ausente | - |
| Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. | Sim | 👎 |
| Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais. | Não | 👍 |
| Combate ao nepotismo - proíbe o empregismo de parentes no serviço público. | Sim | 👍 |
| Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo. | Sim | 👍 |
| Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho. | Sim | 👍 |

RITA CAMATA (PMDB/ES)

Deputada, 4º mandato federal, jornalista. Com bom trânsito entre os líderes de opinião do Congresso, suas prioridades estão voltadas para a área social, notadamente nas questões das mulheres, infância e adolescência, idosos e minorias. Na Constituinte, integrou a Comissão de Família, Educação, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia e Comunicação. Excelente articuladora, é membro ativa da Comissão de Seguridade Social e Família. Coordenadora da Frente Parlamentar pela Criança no Congresso, destaca-se como formuladora. É autora, entre outras, da lei que limita os gastos com pessoal no serviço público e da lei que dispõe sobre o acesso da mulher no mercado de trabalho, coibindo e punindo medidas discriminatórias. É candidata a vice-presidente na chapa de José Serra na eleição de outubro próximo.



Principais Financiadores de Campanha: Centro do Comércio do Café de Vitor (R\$ 20.000,00); Construtora Aterpa LTDA (R\$ 20.000,00); Samarco Minerações S/A (R\$ 20.000,00).

Total declarado: R\$ 120.500,00

Base eleitoral: Vitória (17,35%); Vila Velha (9,03%); Serra (6,74%).

Total de votos: 72.706

GERSON CAMATA (PMDB/ES)

Senador, economista, jornalista, 2º mandato. Iniciou sua carreira política como vereador, sendo deputado estadual (1971-75) e deputado federal (1975-79 e 1979-83). De 1983 a 1986, governou o Estado do Espírito Santo. Principal político do Espírito Santo, considerado o melhor governador do Estado em muitos anos, é carismático e possuidor de um bom discurso. Bem articulado politicamente, foi vice-líder do PMDB no Senado. O senador, que pretende renovar seu mandato no Senado Federal na eleição de outubro próximo, votou contra os interesses dos assalariados nas matérias avaliadas nessa publicação. Para exemplificar, votou contra uma emenda do projeto de carreiras exclusivas de Estado que dava garantias e ampla defesa aos servidores integrantes dessas carreiras, além de ter sido favorável à adoção de nova fórmula para calcular o benefício previdenciário, o que reduziu drasticamente o valor das aposentadorias.



PAULO HARTUNG (PSB/ES)

Senador, 1º mandato, economista. Político ousado e criativo, já foi deputado estadual por dois mandatos (1983/87 e 1987/91), deputado federal (1991/92) e prefeito de Vitória (1993/96), além de diretor de Desenvolvimento Regional e Social do BNDES (1997). Muito popular em seu Estado, chegou ao Parlamento com total apoio de seu ex-partido, o PSDB, após haver derrotado o ex-líder do governo, Élcio Álvares. No PSDB, era vinculado ao grupo político do senador José Serra, de quem foi vice-líder na Câmara dos Deputados. Desenvolvimentista, tem priorizado, além das reformas fiscal e tributária, o debate sobre a concessão do setor de saneamento à iniciativa privada. Tecnicamente preparado e politicamente disciplinado, é considerado um bom operador político. Nos quatro primeiros anos de seu mandato, migrou do PSDB para o PPS e agora está filiado ao PSB. O senador votou a favor da instituição do contrato temporário de trabalho, da redução do prazo para reclamação de direitos dos trabalhadores rurais do fim do Regime Jurídico Único para contratação de servidor público, mas disse não à fórmula do fator previdenciário, cuja adoção para calcular os benefícios previdenciários reduziu o valor das aposentadorias. Com mandato até 2007, é candidato ao Governo do Espírito Santo.



RICARDO SANTOS (PSDB/ES)

Senador, engenheiro agrônomo, com pós-graduação em economia pela USP. Assumiu o mandato em substituição ao senador José Ignácio Ferreira, governador do Estado. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo, já foi técnico do Banco de Desenvolvimento, secretário da Agricultura, da Fazenda e do Planejamento e, também, secretário executivo do Núcleo de Recuperação Econômica. Ligado aos movimentos de base da Igreja Católica, tem dado ênfase em sua atuação parlamentar às questões ligadas à educação infantil. É atual presidente da Comissão de Educação e disputa uma vaga na Câmara dos Deputados.

